CONAT CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO



Manual do Julgador - Edição 02

MANUAL DO JULGADOR ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Edição 02 2024





GESTÃO SUPERIOR

Secretário da Fazenda do Estado do Ceará

Fabrizio Gomes Santos

Secretária Executiva da Receita Estadual

Liana Maria Machado de Souza

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Presidente do Contencioso Administrativo Tributário

Victor Hugo de Morais Junior

Elaboração, Apoio e Revisão

Mônica Maria Castelo Raul Carvalho Ciarlini Vitor Orletti Penedo

Responsável pelo Projeto Vitor Orletti Penedo

Manual do Julgador do Conat – Contencioso Administrativo Tributário.

O Manual do Julgador do Contencioso Administrativo Tributário é um material de apoio que possibilita servir de consulta e trazer de maneira objetiva e didática a forma de utilização dos principais sistemas e procedimentos úteis no desenvolvimento das atividades do orgão. https://www.sefaz.ce.gov.br/projeto/publicacoes/

FORTALEZA, OUTUBRO DE 2024





SUMÁRIO

CAPÍTULO						
APRESENTAÇÃO						
PREVISÃO LEGAL E QUADRO ATUAL						
PRI	NCIPAIS ATRIBUIÇÕES	5				
	1 – Julgar Processos		08 e 09			
2 – Req	uisitar Perícia ou Diligé	ència	09 a 11			
3 –	Processo de Restituiçã	0	11			
SIST	EMAS E FERRAMENTA	S				
	1 – SAPAT		12 a 16			
	2 – PAT-e		16 a 26			
3 –	3 – Pesquisa de Nota Fiscal					
	4 – Terminal		30 a 33			
	5 – Astra		33 a 35			
	6 – Alfresco		35 e 36			
7 – Pesquisa	37 e 38					
8 – Procedimento de Entrega de Julgamentos em Processos Físicos						
DOCUMENTOS AUXILIARES						
1	L – Súmula do Conat		40 a 42			
2 – Guia Prát	2 – Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital					
3 – Tabela Código Fiscal de Operações e Prestações						
4 – Tabela Classificação Nacional de Atividades Econômicas						
	44 e 45					
6 – Fo	6 – Formulário de Regularidade					
7 – Modelo	de Julgamento de 1ª l	nstância	47 e 48			
8	8 – Termo de Revelia		49			





APRESENTAÇÃO

MISSÃO

Melhorar a vida das pessoas arrecadando com justiça e gerindo com excelência os recursos financeiros da Sociedade.

VISÃO

Construir um ambiente fiscal sólido, transparente e justo, com a participação da sociedade para o desenvolvimento equilibrado do Estado.

VALORES

Ética; Comprometimento; Transparência; Integridade e Confiança.

confiança transparência ética comprometimento integridade

MOTIVAÇÃO

Auxiliar os servidores lotados na Célula de Julgamento de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário no exercício das suas atividades, fornecendo-lhes as ferramentas e conhecimentos necessários para o exercício eficiente e eficaz de suas funções, sempre com foco nos valores institucionais da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

OBJETIVO

Elaborar um material de referência completo e de fácil compreensão, que sistematize os procedimentos e as melhores práticas a serem adotadas pelos julgadores de 1ª instância nas decisões e demais diligências, otimizando a qualidade e a agilidade dos processos decisórios.







PREVISÃO LEGAL E QUADRO ATUAL

LEI N.º 18.185, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 Subseção IX Da Célula de Julgamento de Primeira Instância – Cejul

Art. 30. Compete à Cejul conhecer e decidir, em primeira instância, sobre impugnação à exigência do crédito tributário e à imputação de responsabilidade por infração tributária, bem como sobre o pedido de restituição de tributo estadual, decorrentes de autos de infração, sem prejuízo de outras atividades previstas em regulamento.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Cejul emitir informação acerca da regularidade das peças que compõem o lançamento do crédito tributário, em formulário, próprio, conforme definido em regulamento.

Art. 31. O cargo de orientador da Cejul e a função de Julgador Administrativo Tributário serão exercidos por servidores integrantes do Grupo TAF, em efetivo exercício, graduados em curso de nível superior, de preferência em Direito, com reconhecida experiência em matéria tributária e notória idoneidade moral, designados pelo Secretário da Fazenda.

DECRETO N.º 35.010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 Subseção X Da Célula de Julgamento de Primeira Instância – Cejul

Art. 35. Compete à Cejul:

I - conhecer e decidir, por meio de Julgador Administrativo Tributário, sobre impugnação à exigência do crédito tributário, à imputação de responsabilidade por infração à legislação tributária e o processo especial de restituição de tributo estadual, decorrentes de autos de infração;

II - submeter a reexame necessário, perante as Câmaras de Julgamento, as decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3.º do art. 96;

III - converter, quando necessário, o julgamento do processo em realização de perícia e diligências, conforme previsto no art. 107;

IV - promover a inclusão do resultado do julgamento de que trata o inciso I deste artigo e, sendo o caso, do respectivo valor do crédito tributário, nos sistemas corporativos da Sefaz;
 V - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Cejul à presidência do Conat;

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO | CONAT



- VI emitir despacho de correção, nos termos do inciso I do art. 494 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;
- VII emitir, em formulário próprio, informação acerca da regularidade das peças que compõem o lançamento tributário, conforme definido em ato do presidente do Conat.
 VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 36. O cargo de Orientador da Cejul e a função de Julgador Administrativo Tributário serão exercidos por servidores integrantes do Grupo TAF, em efetivo exercício, graduados em curso de nível superior, de preferência em Direito, com reconhecida experiência em matéria tributária e notória idoneidade moral, designados pelo Secretário da Fazenda.

Seção III Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 85. O julgamento de processo administrativo tributário no Conat é da competência inicial dos Julgadores Administrativo Tributários sob a forma monocrática, devendo este conhecer e decidir sobre a exigência do crédito tributário, a imputação de responsabilidade e sobre pedidos de restituição de tributos estaduais recolhidos a maior ou indevidamente em razão de auto de infração.

Art. 86. As decisões prolatadas pela autoridade julgadora de Primeira Instância devem ser claras, precisas e fundamentadas.

§ 1.º Ao prolatar a decisão, a autoridade julgadora encerra a atividade judicante, admitida alteração de ofício somente para corrigir inexatidões materiais.

§ 2.º O Orientador da Cejul poderá realizar correção de inexatidão material a que se refere o §1.º deste artigo nos casos em que a autoridade julgadora estiver impossibilitada por motivos legais.

Art. 87. A decisão de primeira instância deverá conter os seguintes requisitos:

I – identificação das partes e número do processo;

II – ementa, com resumo do conteúdo da decisão proferida;

III - relatório, contendo síntese de todo andamento do processo;

IV – fundamentos de fato e de direito utilizados pelo julgador para formar seu livre conven-

cimento;

V – conclusão da decisão proferida;

VI – demonstrativo do crédito tributário, quando for o caso;

VII - interposição do reexame necessário, quando for o caso;

VIII – data da decisão e assinatura da autoridade julgadora;

IX – determinação de intimação ao sujeito passivo com indicação do prazo para recolhi-

mento do crédito tributário ou interposição de recurso.





CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA – CEJUL

ORIENTADORA: Mônica Maria Castelo

JULGADORES:

- Abílio Francisco de Lima;
- Ana Paula Araújo Talmag Teixeira;
 - Eliane Viana Resplande;
- Elizabeth Regina M. Espíndola Nogueira;
 - Francisco Nilson Freitas;
 - Maria Dorotéa Oliveira Veras;
 - Monalisa Rocha Alencar;
 - Paulo Sérgio Teixeira Sales;
 - Raul Carvalho Ciarlini;
 - Sandra Maria Tavares Menezes;
 - Silvana Carvalho Lima Petelinkar;
- Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto;
 - Terezinha Nadja Braga Holanda;

- Vera Mendes Rolim.





PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

1 – JULGAR PROCESSOS

O julgamento de processo administrativo tributário é realizado, inicialmente, de forma monocrática pelos Julgadores Administrativos Tributários, servidores integrantes do Grupo TAF, em efetivo exercício, graduados em curso de nível superior, de preferência em Direito, com reconhecida experiência em matéria tributária e notória idoneidade moral, designados pelo Secretário da Fazenda.

Na sua atividade, o Julgador se deparará com as mais diversas matérias, devendo analisar os fatos apresentados com imparcialidade e em busca de assegurar o cumprimento das garantias processuais dos contribuintes, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, visando sempre a segurança jurídica, de modo que seja realizada a justiça fiscal. Nesse diapasão, deve o Julgador ter amplo conhecimento de assuntos relacionados à fiscalização de empresas e ao trânsito de mercadorias.

No desenvolvimento do seu trabalho, o Julgador deverá analisar a ocorrência ou não de diversas infrações à legislação tributária, sendo mais comuns as seguintes:

- Falta de Recolhimento: quando o Contribuinte não recolhe o ICMS devido em decorrência das suas operações;
- <u>Crédito Indevido</u>: quando o contribuinte aproveita valores relativos ao ICMS em desacordo com a legislação;
- <u>Omissão de Entradas</u>: quando o Contribuinte não informa adequadamente as mercadorias que adentraram no estoque do estabelecimento (entrada de mercadorias sem nota fiscal);
- <u>Omissão de Saídas</u>: quando o Contribuinte não informa adequadamente as mercadorias que saíram do estoque do estabelecimento (saída de mercadorias sem nota fiscal);
- <u>Falta de escrituração</u>: quando o contribuinte deixa de escriturar os seus documentos fiscais nos sistemas informatizados, o que prejudica a fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias.

Ao analisar um processo administrativo tributário, o Julgador pode tomar as seguintes decisões:





- Julgar o Auto de Infração <u>Procedente</u>, ao concordar totalmente com o lançamento realizado pela autoridade autuante. Caso não haja recurso do contribuinte, o processo transita em julgado e segue para a dívida ativa;
- Julgar o Auto de Infração <u>Parcial Procedente</u>, ao concordar parcialmente com o lançamento realizado, de modo que o crédito tributário será alterado. Se não for caso de reexame necessário ou se não houver recurso do contribuinte, o processo transita em julgado e segue para a dívida ativa;
- Julgar o Auto de Infração <u>Improcedente</u>, ocasião na qual há total discordância com a autuação realizada, por não se verificar a ocorrência da infração apontada. Se não for caso de reexame necessário, o Auto de Infração é cancelado;
- Julgar o Auto de Infração <u>Nulo</u>, quando verificar a existência de vício formal ou material na autuação realizada, podendo-se mencionar os seguintes, conforme as diretrizes estabelecidas no Provimento CRT/CONAT Nº 02/2023:

- Vícios Formais: incompetência da autoridade designante e designada, erro formal na lavratura do termo de intimação, ausência de mandado de ação fiscal, termo de início, de intimação ou de conclusão, ou de suas ciências, entre outros;

 - Vícios Materiais: falta de clareza e precisão no relato e informações complementares do auto de infração, insuficiência de provas, divergência entre o relato de infração e os elementos de prova do auto de infração, lavrar auto de infração relativo a fato já autuado;

 Julgar o Auto de Infração <u>Extinto</u>, nos seguintes casos: pagamento integral; remissão; anistia; coisa julgada; ilegitimidade da parte ou falta de interesse processual; decadência do crédito tributário.

2 – REQUISITAR PERÍCIA OU DILIGÊNCIAS

Na análise de um processo administrativo tributário, o Julgador pode determinar, de ofício ou a requerimento, a realização de perícia tributária, diligências (fiscais e procedimentais) e demais providências que entender necessárias à formação de sua convicção, por meio de Despacho devidamente fundamentado.

Nesse sentido, importante trazer os conceitos dos referidos institutos:

<u>Perícia Tributária</u>: a realização de vistoria ou exame de caráter técnico e especializado, determinada pela autoridade julgadora competente a fim de se esclarecer ou se evidenciar certos fatos, a ser efetuada por pessoa que tenha reconhecida habilidade ou experiência técnica na matéria questionada, mediante a emissão de laudo tributário, em face dos quesitos formulados de forma objetiva.





Exemplo: quando o contribuinte discorda da metodologia de cálculo que foi utilizada na autuação.

 <u>Diligência Fiscal</u>: a realização de ato que importe em modificação do levantamento fiscal a ser realizado pelo agente autuante ou outro designado pelo órgão competente, com vistas a ajustar a inconsistência expressamente apontada no pedido formulado pela autoridade julgadora.

Exemplo: quando o contribuinte solicita a retificação de informações contidas no levantamento, como a junção de códigos de produtos ou a exclusão de notas fiscais duplicadas. É muito comum nas autuações realizadas por meio do Sistema de Levantamento Quantitativo de Estoques.

• <u>Diligência Procedimental</u>: a realização de ato por ordem da autoridade competente para que se supra uma exigência formal do processo administrativo tributário. Pode ser destinada ao autuante ou ao contribuinte.

Exemplos: quando o Julgador verifica que o contribuinte está representado por advogado, porém nos autos não consta a devida procuração, ou quando não constam documentos que comprovam a nomeação dos representantes legais que assinam a impugnação.

Nesse sentido, o mencionado Despacho não conterá quesitos ou pedidos de modificação no levantamento fiscal elaborados de forma genérica, com itens exemplificativos ou que demandem juízo de valor.

Importante frisar que não caberá a realização de Perícia Tributária nos seguintes casos:

- Levantamento quantitativo de estoque;
- Descumprimento de obrigação acessória;
- Autuações realizadas no trânsito de mercadorias.

Ficam excepcionados da regra acima os pedidos formulados por contribuintes do setor industrial, desde que sejam devidamente fundamentados. Nos demais casos, deverá o Julgador analisar os elementos trazidos pela impugnante e, se for o caso, solicitar a realização de diligências fiscais ou procedimentais.

Para fins de realização de perícia tributária ou das diligências acima mencionadas, deve-se observar o seguinte:

 Tratando-se de <u>Perícia Tributária</u>, os autos serão encaminhados à Célula de Perícia Tributária - Cepet para dar cumprimento ao Despacho;





- Tratando-se de <u>Diligência Fiscal</u>, os autos serão encaminhados à Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário – Secat, que remeterá cópia eletrônica dos autos à autoridade fiscal autuante e ao seu gestor imediato com vistas a ajustar a inconsistência expressamente apontada no pedido formulado;
- Tratando-se de <u>Diligência Procedimental</u>, os autos serão encaminhados à Secretaria-Geral do Contencioso Administrativo Tributário - Secat, que intimará o sujeito incumbido de suprir a exigência formal apontada no Despacho.

3 – PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO

A análise do **Processo Especial de Restituição** é uma das atribuições do Julgador Administrativo Tributário, e ocorre quando tributos, penalidades pecuniárias e seus acréscimos legais, bem como as atualizações monetárias oriundas de Autos de Infração pagos integralmente são tidos como indevidamente recolhidos ao erário, nas seguintes hipóteses:

- Pagamento de imposto manifestamente indevido em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- Reforma, anulação ou revogação de decisão condenatória.

Impende salientar que é legitimado para requerer e receber a restituição aquele que provar ter assumido o encargo financeiro do tributo ou estiver expressamente autorizado por quem tiver suportado o ônus financeiro correspondente, e desde que observado o prazo prescricional.

Importante destacar que o Pedido de Restituição oriundo de Auto de Infração não será da competência do CONAT quando se tratar de pagamento em duplicidade, devendo ser encaminhado à Coordenadoria de Arrecadação (COART), nos termos do art. 102, § 2º, incisos I e II do Decreto nº 33.327/2019.

Ao apreciar o pedido de restituição, o Julgador Administrativo Tributário deve observar o que se segue:

- A restituição total ou parcial de imposto dá lugar à restituição, na mesma proporção, da multa, dos juros e demais acréscimos legais recolhidos;
- A importância a ser restituída será atualizada monetariamente pelos mesmos critérios aplicáveis à cobrança do crédito tributário





Por fim, importante asseverar que a restituição poderá ser efetuada em moeda corrente, na impossibilidade de aproveitamento como crédito fiscal do valor a ser restituído.

SISTEMAS E FERRAMENTAS

1 – SAPAT

O Sistema de Acompanhamento do Processo Administrativo Tributário (Sapat) é o sistema que administra a gestão de atos e peças processuais físicas no âmbito do CONAT.

Para realizar login no sistema, é necessário que seja instalado o software no computador do servidor e que seja criado um login/senha para um novo usuário.

• Retorno de Julgamento

Realizada a análise do processo físico, o julgador tem a incumbência de promover a devida atualização no sistema informatizado, com o objetivo de documentar o retorno dos autos aos seus respectivos arquivos e dar continuidade ao fluxo processual.

Passos para efetuar o Retorno de Julgamento:

- 1) Acessar o SAPAT;
- 2) Clicar em Informações Anexas ao Processo;
- 3) Digitar o Número do Processo e o Ano, clicar em pesquisar;
- 4) Em Informação, Selecionar Retorno do Julgador;
- 5) Preencher Complexidade (checar em Catálogo de Atividade Anexo 02);
- 6) Escolher qual foi o Resultado do Julgamento e preencher abaixo com a Ementa;
- 7) Por fim, clicar em Incluir Informação (símbolo de "+" no canto superior esquerdo).

🔞 Informações Anexas ao Proces	so				
+ 🔎 💓 🛛 💋	5				
Processo	Sequencial	Dados do Processo			
Normal Número:	Tramitação: 2	Data Processo	Auto Auto		
C Restituição Ano: 2022	Órgão: CEJUL	Autuado			
0		Base Cálculo 0,00	Valor em UFIR: 189.976,92		
Pesquisar	Informação: 2	Situação			
Informação					
Informação: RETORNO DE JULG	ADOR		-		
Data: 01/09/2022 - 0	bservações:		^		
Complexidade: 60			~		
Julgamento					
Tipo de Responsável	Responsável: 80033532				
Funcionário		PENEDO			
C Não Funcionário					
Resultado do Julgamento: JULGADO PROCEDENTE EM 1A. INSTANCIA					
Ementa do Julgamento:					
FALTA DE RECOLHIMENTO. Acu Infringência aos artigos 73 e 74, ar pela Lei n.º 13.418/2003. Feito fisc	sação que versa sobre a falta de recolh abos referentes ao Decreto n.º 24.569/3 al PROCEDENTE. Defesa Tempestiva.	imento do ICMS de apuração normal, nos 37, com penalidade prevista no artigo 123, 	exercícios de 2017 e 2018. I, [c] da Lei n.º 12.670/96, alterada		
			~		

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

IBUTÁRIO | CONAT



• Relatório de Retorno de Processos

Após realizar a atualização do sistema com os processos devolvidos pelo julgador, o usuário deverá imprimir um relatório que terá como objetivo auxiliar o controle administrativo dos processos físicos.

Passos para Entregar o Relatório de Retorno de Processos:

- 1) Acessar o SAPAT;
- 2) Clicar em Relatório Gerais;
- 3) Clicar em Setor;
- 4) Escolher Retorno de Processos do Responsável no Setor;
- 5) Digitar em Período apenas o(s) dia(s) da(s) última(s) entrega(s);
- 6) Selecionar seu nome em Responsável;
- 7) Clicar em Impressão (ícone de uma impressora);

8) Imprimir duas vias que precisam ser assinadas por você e por quem for receber os processos.

ጷ 🖌 🔽 🎓		
Busca Por: C Processo Opcões	Setor	C Cartas/Etiquetas C Outros
 Processos por Setor Processos Tramitados por Setor Processos Enviados para Resp Retorno de Processos do Resp Desmonstrativo Estatístico de I Demonstrativo de Entradas e S Quantitativo de Processos Julga Movimentação de Processos Julga Processos me Estoque por Orig Processos Pransitado Julgado Processos Apreciados por Con Processos Retornados por Con Processos Apreciados por Julg Regime de Recolhimento 	r ponsável no Setor Informações no Setor aidas no Setor ntre Setores por Período ulgados por Setor dos gem por Setor ionsultor sultor sultor ente ao Setor ador	Periodo 01/09/2022 Responsável © Funcionário © Não Funcionário VITOR ORLETTI PENEDO

Relatório De Processos Apreciados

Ao fim de cada bimestre, os julgadores devem apresentar um relatório comprovando o atingimento das metas estabelecidas pelo Orientador da Célula.

Passos para Entregar o Relatório de Retorno de Processos:

1) Acessar o SAPAT;

2) Clicar em Relatório Gerais;





- 3) Clicar em Setor;
- 4) Escolher Processos Apreciados por Julgador;
- 5) Digitar em Período o primeiro dia até o último do bimestre;
- 6) Selecionar seu nome em Responsável;
- 7) Clicar em Impressão (ícone de uma impressora);
- 8) Transformar em PDF o arquivo para ser anexado na entrega da meta no BIZAGE.

Obs: Também pode ser usado para manter controle sobre a produtividade, basta indicar o período que quiser analisar.

C Processo (Setor	C Cartas/Etiquetas C Dutros
Obcões Processos por Setor Processos Tramitados por Setor Processos Tramitados por Setor Processos Enviados para Responsável no Setor Retorno de Processos do Responsável no Setor Desmonstrativo Estatístico de Informações no Setor Quantitativo de Entradas e Saídas no Setor Quantitativo de Proc. Tramit. entre Setores por Período Movimentação de Processos Julgados por Setor Resultado de Processos Julgados Processos em Estoque por Origem Processos Transitado Julgado por Setor Processos Transitado Julgado por Setor Processos Apreciados por Consultor Processos Retornados Novamente ao Setor Términos de Prazo Processos Apreciados por Julgador Regime de Recolhimento	Período 01/07/2022 • a 31/08/2022 • Responsável © Funcionário VITOR ORLETTI PENEDO •

• Relatório de Processos Não Retornados

Quando requisitado pode ser elaborado um relatório detalhado dos processos não retornados, incluindo a data de distribuição, para realizar um acompanhamento eficiente e garantir a devolução dos mesmos.

Passos para Entregar o Relatório de Processos Não Retornados:

- 1) Acessar o SAPAT;
- 2) Clicar em Relatório Gerais;
- 3) Clicar em Setor;
- 4) Escolher Processos Enviados para Responsável no Setor
- 5) Digitar em Período desejado;
- 6) Selecionar seu nome em Funcionário;
- 7) Em Movimentação escolher Não Retornados;
- 8) Clicar em Impressão (ícone de uma impressora).





9	Ø				
C Pi	ocesso	 Setor 	C Cartas/Etiquetas	c Outros	
cões					
 Processos por Processos Tra Processos Env Retorno de Pro Desmonstrativo Duantitativo de Movimentação Resultado de f Processos em Processos Apr Processos Ret Términos de P Processos Apr Recessos Apr Processos Apr Processos Apr Processos Ret Términos de P Processos Apr Regime de Re 	Setor mitados por Se viados para Re pocessos do Re pocessos do Re pocessos do Re pocessos do Re e Proc. Tramit. o de Processos Processos Julg Estoque por O nsitado Julgad spachados por Co ornados Nova razo eciados por Ju colhimento	tor sponsável no Setor sponsável no Setor l híormações no Setor Saídas no Setor entre Setores por Período Julgados por Setor ados irigem o por Setor Consultor mente ao Setor Igador		Período 01/03/2022 a 31, Responsável Funcionário Nă VITOR ORLETTI PENEDO Movimentação Não Retornados EJUL	708/2022 o Funcionário C Todos

• Status do Processo

Os julgadores devem verificar, antes de proferir a sentença, se houve pagamento ou cancelamento do processo desde a sua distribuição.

Passos para checar o Status do Processo:

1) Acessar o SAPAT;

- 2) Clicar em Relatório Gerais;
- 3) Clicar em Outros;
- 4) Escolher Autos Pagos/Parcelados;

5) Escolher CEJUL em Setor e deixar período como está.

6) Clicar em Impressão (ícone de uma impressora);

7) Checar e atuar da seguinte forma:

Parcelado, Quitado ou P. Canc. → Devolver o Processo

<u>Parci. Pago \rightarrow Julgar Normalmente</u>

Obs: Outra forma de checar os pagamentos é pelo Sistema Receita, no Terminal ou pelo Sistema Receita 2.





🔞 Relatórios do Sistema	×
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Busca Por: C Processo C Setor C Cartas/Et	iquetas 🕫 Outros
Opções	Setor
 Resultado dos Processos Distribuidos para Julgamento (Julgador) Resultado dos Processos Distribuídos para Julgamento (Geral) Processos a partir de um determinado Débito Processos Limit. por Valor em Ufri's p/ Setor Autos Pagos/Parcelados Processos Pendentes de Retorno de Úrgãos Externos ao Contencioso Despacho para Dívida Ativa Quantitativo e Valores de Processos com Julgamento de 2a Instância Processos não digitalizados Acompanhamento de Manifestações CEPED Quantidade Autos no CONAT Informações nos Processos Relatório de Atividades por Julgador - RAJ Julgamentos Divergentes (CEJUL) Julgamentos Cadastrados 	Período 13/09/2022

2 – PAT-E

O Processo Administrativo Tributário eletrônico (PAT-e) consiste no conjunto de atos e peças processuais eletrônicos e, no âmbito do CONAT, é disponibilizado pela plataforma **BIZAGI BPM**, que utiliza o sistema de modelagem de processos por meio de diagramas.

Para realizar login no sistema, deve-se acessar o seguinte sítio eletrônico:

https://bpms.sefaz.ce.gov.br/BPM PATE/

Importante mencionar que não é necessário estar no ambiente corporativo para acessar o sistema, tendo em vista que ele também é acessível na Extranet, de modo que o Julgador pode acessá-lo de seu computador pessoal sem precisar utilizar a VPN.

Ao clicar no link acima, será solicitado o "Utilizador" e a "Palavra-passe".



O "Utilizador" é a matrícula institucional do servidor e a "Palavra-passe" é a senha de rede.





Após realizar o Login no sistema, na tela inicial aparecerá a "Caixa de entrada", que é onde aparecerão os processos a serem analisados pelo Julgador.

GUTEROD 20 Estanto 30 Castá Investor for transis	🖉 Caixa de entra	la 🛱 Novo Caso * 🔍 Consultas *		Q. Peoplar RC
Todos os Casos				Resultados por página 10 👻 🥥
		ID do caso	Processo	Atividade

Nesse sentido, aparecerão na "Caixa de entrada" as seguintes colunas:

- <u>"ID do caso":</u> Número do Auto de Infração precedido pelo tipo de processo. Se for um processo normal é precedido de "NOR- ", e caso seja um Processo de Restituição é precedido de "RES-".
- <u>"Processo"</u>: nessa coluna aparece qual a instância em que o processo se encontra. Se estiver em 1ª instância, constará "PATe - 1a. Instância".
- <u>"Atividade"</u>: nesse campo consta o que deve ser realizado pelo Julgador naquele momento. Quando a atividade for de apreciação inicial dos autos constará "Analisar e/ou Julgar Processo".

Para abrir os autos processuais, o Julgador deve clicar em um dos processos disponíveis na coluna "ID do caso".

Após realizar isso, aparecerão no "Cabeçalho" o número do Processo, o número do Auto de Infração, o nome do Sujeito Passivo e a origem do Auto de Infração.

😪 Cabeçalho			
Processo:	Auto de Infração:	Sujeito Passivo:	Origem do Auto de Infração:
NOR-			Auditoria

Na parte inferior aparecerão as colunas "Analisar e/ou Julgar Processo" e "Informações Gerais do Processo".





👻 Cabeçalho			
Processo:	Auto de Infração:	Sujeito Passivo:	Origem do Auto de Infração:
NOR-			Auditoria
Analisar e/ou Julgar Processo	Informações Gerais do Processo		
- - - - - - - - - -			
🛛 Resultado do julgamen	to		
Ação do Julgador:	Selecione		
Observações do Julgador:			
			a di

Para visualizar mais informações referentes à autuação realizada, deve-se clicar em "Informações Gerais do Processo".

Ao clicar no mencionado campo, aparecerão diversas abas contendo informações relevantes a respeito do processo sob análise.

🕙 Cabeçalho											
Processo:	Auto de Infração:			Sujeito Passivo: Origem do Auto de Infração:							
Analisar e/ou Julga	r Processo	nformações Ge	erais do Proces	so							
Dados Gerais	Dados Ação F	iscal Auto	de Infração	Autos C	onexos	Histórico de Tramitações/E	ventos Do	umentos do Process	o Histórico de Impedimentos	Diligência Procedimental	
Diligência Fiscal	Perícia Tribi	utária Hist	órico de Valida	ições l	Demonstr	ativo de Créditos Tributários	1ª Instânci	Intimação			
Mandado de	Ação Fiscal	Designante	Fiscal / Supe	ervisor	Histórico) de Envio e Cientificações					
Pados	do MAE										
Número o	io MAF:										
Data da C	iencia do MAF:										
Data da C	onclusao:										
Data da C	iencia do Termo	de Conclusao:									

As mais importantes são as seguintes:

 <u>Auto de Infração:</u> nesse campo é possível verificar diversas informações importantes como: relato da infração, número do CGF, CNPJ, endereço da empresa autuada, data da autuação, valor do principal, valor da multa, valor total do crédito tributário e situação do julgamento do auto.





🕑 Informações do Auto Infração			
Auto de Infração:		Valor Principal:	R\$0.00
CGF:		Valor Multa:	R\$72.103.18
CNPJ/CPF:		Valor Total:	R\$72.103,18
Data da Autuação:	13/10/2022	Situação do Julgamento do Auto:	6 - PROCEDENTE EM 1. INSTANCIA
Origem do Auto de Infração:	Auditoria	Situação do Auto:	41 - A.I. EM JULGAMENTO DE 1. INSTANCIA
CGM:			
👻 Endereço do Autuado			
Nome Fantasia:			
Logradouro:		Numero do Logradouro:	
Complemento Endereço:		Bairro:	
CEP:		Município:	
Relato do Auto de Infração			
Relato:	DEIXAR DE ESCRITURAR, NO LIVRO FISCAL PRÓPRIO, INCLUSIVE NA MODALIDADE ELETRÔNICA, DOCUMENTO FISCAL RELATIVO À OPERAÇÃO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS.	A empresa deixou de informar na Escrituração Fiscal Dig fevereiro/2017 a julho/2018, nomontate de R\$ 721.031, cmplementares anexa e arquivos também anexos.	ital-EFD, notas fiscais de entradas durante o periodo de 31, conforme esclarecemos e evidenciamos nas informções

Também é possível verificar informações relevantes da infração, como a penalidade cometida e os dispositivos que foram infringidos.

🕙 Informações da Infração	
Código Infração:	333
Penalidade:	ART. 123, III, G, DA LEI 12.670/96, ALTERADO P/LEI 16.258/2017
Dispositivos Infrigidos:	ART. 276-G, I DO DECRETO 24.569/97

Outrossim, importante destacar que nessa aba é possível verificar os "Prazos do Auto de Infração", sendo de extrema importância observar a data final que o sujeito passivo tinha para impugnar o Auto de Infração por meio do campo "Data Prazo Impugnação".

👻 Prazos do Auto de Infração			
Data Prazo Impugnação: 30/11/2022	Data Prazo 1º Instância:	Data Prazo 2ª Instância:	Data Prazo CS:

Por fim, é possível verificar as informações referentes ao pagamento do Auto de Infração, por meio do campo "Informações de Pagamento do Auto de Infração". Para que o processo seja efetivamente julgado, apenas o campo "Número Sequencial do Débito" deve estar preenchido.

 Informações de Pagamento do Auto de Infração 		
Data Pagamento:	Número Sequencial do Débito: 12909289	
Situação do Pagamento:	Situação do Parcelamento:	
	ONTENCIOSO OMINISTRATIVO RIBUTÁRIO CONAT	19



 <u>Histórico de Tramitações/Eventos</u>: nesse campo é possível observar movimentações como data da lavratura do auto de infração, data do recebimento da impugnação, data de abertura do processo administrativo, bem como a data em que o processo foi distribuído do orientador para o julgador.

👻 Histórico de Eventos					
Ordem do Evento	Data	Evento	Usuário	Funcionário	Observação do Usuário
1	13/10/2022	Lavratura do Auto de Infração	Sistema		
2	25/11/2022	Recebimento de Impugnação	Sistema		
3	01/12/2022	Abertura do Processo Administrativo Tributário	Sistema		

Dentre estas, a principal consulta a ser realizada é a data em que o sujeito passivo impugnou o Auto de Infração, que deve ser comparada com o termo final presente no campo "Data Prazo Impugnação", já mencionado. Caso haja extrapolação do prazo, deve ser declarada a revelia do sujeito passivo.

 <u>Documentos do Processo</u>: aqui é onde constarão todos os documentos da autuação, funcionando como um caderno processual eletrônico.

Documentos do Processo					
Ordem 🗢	Documento	Descrição	Data Inclusão	Tipo do Documento	
1	001 - 001 - MANDADO DE AÇÃO FISC	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo	
2	002 - 009 - TERMO DE INTIMAÇÃO - 2	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo	
3	003 - 010 - NFE ENTRADAS NAO INE	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo	
4	004 - 014 - PROTOCOLO DE RECEBIME	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo	
5	005 - 015 - RESPOSTA TERMO DE INTI	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo	
5	005 - 015 - RESPOSTA TERMO DE INTI	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo Importados da Pasta do Processo	

Nesse campo é possível consultar e baixar o Mandado de Ação Fiscal, o Termo de Intimação, os documentos anexados pelos autuantes (pdf's, planilhas), o Auto de Infração, as Informações Complementares, a Impugnação do sujeito passivo e os respectivos documentos anexados pela defesa.

O julgamento e o formulário de regularidade também constarão neste campo após a devida tramitação realizada pelo Julgador.

12	Importados do Alfresco	12/04/2024	Importad
13	Importados do Alfresco	12/04/2024	Importados
14	Importados do Alfresco	12/04/2024	Importados d
15	Importados do Alfresco	12/04/2024	Importados da
16	Importados do Alfresco	12/04/2024	Importados da l
	Documento Julgamento 1ª Instância	16/09/2024	Julgamento
	Formulário Padrão Julgamento 1ª Instância	16/09/2024	Formulario Regu





<u>1ª Instância</u>: no presente campo é possível verificar o nome do orientador que realizou a distribuição do processo, o nome do Julgador responsável pela apreciação, qual a decisão do julgamento, se necessita de validação do orientador ou não, a data da distribuição e a data do julgamento, assim como os valores presentes no Auto de Infração (principal, multa e total).

Informações 1ª Instância			
Orientador Distribuidor:		Julgador:	
Decisão do Julgamento:	PROCEDENTE	Formulário Padrão:	
Previsão de Validação:	Não	Julgamento:	
Sujeito a Reexame Necessário:	Não	Documentos Complementares:	Nenhum arquivo carregado
Solicitação de Perícia:	Nenhum arquivo carregado		
Observações do Julgador:			
👻 Prazo para Julgamento			
Data da Distribuição:	12/03/2024	Data do Julgamento:	12/04/2024
✓ Valores			
Valor Principal (em R\$):		0,00	
Valor Multa (em R\$):		72.103,18	
Valor Total (em R\$):		72.103,18	

Ao realizar a análise geral das informações do processo e verificar que não se trata de processo já pago e que não há revelia do sujeito passivo, cabe ao Julgador realizar a apreciação de todas as peças que compõem a autuação, para que decida qual ação adotará.

Após formar a sua convicção a respeito do que será feito e elaborar Decisão ou Despacho, deve o Julgador realizar a tramitação no sistema processual, o que será efetivado por meio da aba <u>"Analisar e/ou Julgar Processo"</u>, através dos seguintes passos:

REALIZAÇÃO DE JULGAMENTO:

1. No campo "Ação do Julgador", selecionar a opção "Julgar/Relatar";

👻 Resultado do julgamento	
Ação do Julgador:	Julgar/Relatar •

2. Anexar o Formulário Padrão em formato PDF;

Formulário Padrão:

FALTA DE RECOLHIMENTO ICMS DIFAL FORMULARIO,pdf

Anexar o julgamento em formato PDF por meio do campo "Anexar documento de Julgamento";





4. Selecionar o tipo de decisão que foi tomada (Procedente, Parcial Procedente, Nulo ou Extinto) por meio do campo "Decisão do Julgamento";

Decisão do Julgamento:	PROCEDENTE	
beelsab do sulgamento.	PROCEDENTE	

 Anexar documentos complementares, se for o caso, por meio do campo "Documentos Complementares" (NÃO OBRIGATÓRIO);

	Nenhum arquivo carregado
Documentos Complementares:	

6. Tratando-se de julgamento "Parcial Procedente", "Improcedente", "Nulo" ou "Extinto", deve o Julgador selecionar "Sim" ou "Não" no campo "Exceção à Regra de Reexame Necessário". Se o valor da autuação for abaixo de 10 (dez) mil Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), deve selecionar "Sim". Se for acima desse valor, deve selecionar "Não"; (APENAS NOS JULGAMENTOS "PARCIAL PROCEDENTE", "IMPROCEDENTE", "NULO" OU "EXTINTO");



7. Após a realização dos passos acima, o Julgador deve clicar em "Assinar Documentos", na parte inferior;



 O sistema pedirá para assinar o documento de Julgamento e o Formulário Padrão. Para realizar esse passo, é necessário que o Julgador tenha um certificado digital devidamente habilitado. Após selecionar o certificado digital, o sistema pede a senha do certificado;

Assinar Documentos Informações do Processo			
Assinatura do Formulário Padrão Carregar Certificados			
RAUL CARVALHO CIARLINI:	RMULARIO.pdf		
Assinatura do Julgamento			
Carregar Certificados	C110170		
	GAMENTOPOL		
Retornar atividade ?:		Sim 💿 Não	

9. Em seguida, ao verificar que os documentos estão devidamente assinados, deve-se marcar "Não" na opção "Retornar atividade" e realizar a finalização da tramitação por meio do botão "Próximo". Após isso, o processo sai da "Caixa de Entrada" do Julgador.





SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA:

1. No campo "Ação do Julgador", selecionar a opção "Solicitar Perícia Tributária";

Analisar e/ou Julgar Processo	Informações Gerais do Processo	
🕑 Resultado do julgament	to	
Ação do Julgador:	Solicitar Pe	rícia Tributária

2. Anexar o documento de Solicitação de Perícia em formato PDF;



3. Após a realização dos passos acima, o Julgador deve clicar em "Assinar Solicitação de Perícia Tributária", na parte inferior;

Assinar Solicitação de Perícia Tributária

4. O sistema pedirá para assinar o documento de Solicitação de Perícia. Para realizar esse passo, é necessário que o Julgador tenha um certificado digital devidamente habilitado. Após selecionar o certificado digital, o sistema pede a senha do certificado;



 Em seguida, ao verificar que o documento está devidamente assinado, deve-se marcar "Não" na opção "Retornar atividade" e realizar a finalização da tramitação por meio do botão "Próximo". Após isso, o processo sai da "Caixa de Entrada" do Julgador.



SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA FISCAL:

1. No campo "Ação do Julgador", selecionar a opção "Diligência Fiscal";





	Analisar e/ou Julgar Processo	Informações Gerais do Processo		
Resultado do julgamento				
	Ação do Julgador:	Diligênc	ia Fiscal	•

2. Anexar o documento de Solicitação de Diligência Fiscal em formato PDF;

Diligência Fiscal		
Solicitação de Diligência Fiscal:		DILIGENCIA FISCAL.pdf

3. Após a realização dos passos acima, o Julgador deve clicar em "Assinar Solicitação de Diligência", na parte inferior;



 O sistema pedirá para assinar o documento de Solicitação de Diligência Fiscal. Para realizar esse passo, é necessário que o Julgador tenha um certificado digital devidamente habilitado. Após selecionar o certificado digital, o sistema pede a senha do certificado;

Assinar Solicitação de Diligência Fiscal Informações do Processo	
Carregar Certificados RAUL CARVALHO CIARLINI:	
Assinar Arquivo . DILIGENCIA FISCAL,pdf	
Retornar atividade ?:	Sim 💿 Não

 Em seguida, ao verificar que o documento está devidamente assinado, deve-se marcar "Não" na opção "Retornar atividade" e realizar a finalização da tramitação por meio do botão "Próximo". Após isso, o processo sai da "Caixa de Entrada" do Julgador.

Próxim	ю]

SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA PROCEDIMENTAL:

1. No campo "Ação do Julgador", selecionar a opção "Diligência Procedimental";





Analisar e/ou Julgar Processo	Informações Gerais do Processo	
😪 Resultado do julgamen	to	
Ação do Julgador:	Diligênc	ia Procedimental

2. Selecionar o destinatário da diligência;

Diligência Procedimental		
Destinatário da Diligência:	Selecione	·

3. Anexar o documento de Solicitação de Diligência Procedimental em formato PDF;

Solicitação de Diligência Procedimental: DILIGENCIA PROCEDIMENTAL.pdf

4. Após a realização dos passos acima, o Julgador deve clicar em "Assinar Solicitação de Diligência", na parte inferior;

Assinar Solicitação de Diligência

5. O sistema pedirá para assinar o documento de Solicitação de Diligência Procedimental. Para realizar esse passo, é necessário que o Julgador tenha um certificado digital devidamente habilitado. Após selecionar o certificado digital, o sistema pede a senha do certificado.

Carregar Certificados RAUL CARVALHO CIARLINI:	
Assinar Arquivo	
Retornar atividade ?:	🗌 Sim 💿 Não

6. Em seguida, ao verificar que o documento está devidamente assinado, deve-se marcar "Não" na opção "Retornar atividade" e realizar a finalização da tramitação por meio do botão "Próximo". Após isso, o processo sai da "Caixa de Entrada" do Julgador.



DESPACHO DE REVELIA:

1. No campo "Ação do Julgador", selecionar a opção "Revelia";





🛛 Resultado do julgamento		
Ação do Julgador:	Revelia	

2. Anexar o documento de Revelia em formato PDF;

👻 Revelia		
Termo de Revelia:	<u>REVELIA.pdf</u>	×

3. Após a realização dos passos acima, o Julgador deve clicar em "Assinar Revelia", na parte inferior;



4. O sistema pedirá para assinar o documento de Revelia. Para realizar esse passo, é necessário que o Julgador tenha um certificado digital devidamente habilitado. Após selecionar o certificado digital, o sistema pede a senha do certificado;

RAUL CARVALHO CIARLINI:	
Assinar Arquivo REVELIA.pdf	

 Em seguida, ao verificar que o documento está devidamente assinado, deve-se marcar "Não" na opção "Retornar atividade" e realizar a finalização da tramitação por meio do botão "Próximo". Após isso, o processo sai da "Caixa de Entrada" do Julgador.





3 – PESQUISA DE NOTAS FISCAIS

A análise completa de um processo exige a validação da documentação fiscal, incluindo a existência, a exatidão dos dados, a checagem da selagem e a conformidade da escrituração das notas fiscais, elementos essenciais para a confiabilidade das informações.

• Portal da Nota Fiscal Eletrônica

Para verificar a existência de uma nota fiscal, basta utilizar o Portal da Nota Fiscal da Fazenda e informar a chave de acesso.

Passos para checar a existência de uma Nota Fiscal possuindo sua Chave de Acesso:

1) Acessar o pelo link: <u>https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx</u>

2) Clicar em Consultar NF-e;

3) Digitar a Chave de Acesso da Nota Fiscal;

4) Se a Nota Fiscal realmente existir seus dados aparecerão a seguir;

5) Poderá ser checado informações como a Natureza da Operação, Data da Emissão, Emitente, Destinatário etc;

6) Outro ponto importante que pode ser checado é se houve Carta de Correção, em Eventos e Serviços.

Nova Consulta	Consulta Co	moleta*	Download de	a documento*	AB an una sa differente di site l
ados da NFe	Constitut Co	mpretu	bounded de	Gocamento	requer certificado orginal.
latureza da oper	ação	Tipo d	a operação	Chave de aces	so
MERCADORIA P	DEMONSTRACA	0 1 - Sa	ída	23-2105- 1023	7888000568-55-001-000032057-110158239-2
	Série	Nún	nero	Data/Hora d	la emissão
Modelo					

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	123210025115812	04/05/2021 às 14:09:22-03:00	04/05/2021 às 14:10:24
Carta de Correção Eletrônica (3)	123210025676835	06/05/2021 às 14:28:38-03:00	06/05/2021 às 14:29:30

• NFECORP

A verificação da existência de uma nota fiscal pode ser realizada através do Sistema NFECORP, acessível pela Intranet da Secretaria da Fazenda. Para consultar uma nota, basta informar os dados conhecidos.

Passos para checar a existência de uma nota fiscal sem possuir a Chave de Acesso:





1) Acessar o NFECORP pelo link: <u>http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/nfecorp/welcome.do;</u>

2) Clicar em Consultas, depois em Nota Fiscal e em Por Período;

3) Preencher o Período de Emissão (recomendo colocar 2 semanas para trás e 2 para frente);

4) Preencher o CNPJ e o CGF, sendo que se as notas forem de:

a) Entrada – Preencher em Destinatário

b) Saída – Preencher em Emitente

5)Procurar pelo Número da Nota e clicar no número da chave de acesso para ter acesso ao seu resumo.

Obs: Se atentar para marcar a opção de NF-e's Canceladas, caso seja o caso.

Obs 2: Para checar a íntegra na nota pegar a chave de acesso e utilizar o processo explicado no 4.3, na página 13.

Consulta Res	umida NF-e						
Resultado da con	isulta da nota fisca	l eletrônica resumida	I				
Chave de Acesso		1000050700	Versão 3.10				
Dados da NF-e							
Número NF-e	Série	Data de Emissão	Valor Total	Valor ICMS ST	Qtde. Prod	lutos Situação	Atual
5094	9	03/05/2016	6.930,00	0,00	2	101	
IP Transmissor	CNPJ Transmissor						
Emitente							
CNPJ/CPF	Nome	'Razão Social			Inscrição	Estadual	UF
						-	CE
Destinatário							
CNPJ/CPF	Nome	/Razão Social			Inscrição	Estadual	UF
						•	CE
Emissão							
Processo		Versão do I	Processo	Forma	1	Finalidade	
0 - Aplicativo do o	contribuinte	CAPTA_201	0_ver.1.4.7	1 - No	rmal	1 - NFe normal	

Passos para checar os dados de uma nota fiscal com a Chave de Acesso:

1) Acessar o NFECORP pelo link: <u>http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/nfecorp/welcome.do;</u>

2) Clicar em Consultas, depois em Documento Auxiliar e em Por Chave de Acesso;

3) Digitar a chave de acesso, marcar a opção "Completa" e clicar em Consultar;

4) Os dados gerais aparecerão em seguida. Para acessar a íntegra da Nota clicar em Imprimir.

Obs: É importante enfatizar que na caixa de Eventos da NF-e aparecerão situações como cancelamento ou recusa de recebimento, situações que as vezes são levantados na impugnação.





Resultado da Consu	ilta Completa
Consulta d	la NF-e
Dados Gerais	
Chave de Acess	o Número Versão XML 56924 2.00
NFe Emiten Informações Adio	te Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança cionais
	Dados da NF-e
ModeloSérieNúme55156924	ProData de EmissãoData/Hora Saída/EntradaValor Total da Nota Fiscal03/06/201106/06/2011 às 05:30:0012.190,47
Situação Atual: AUTORIZA	DA (Ambiente de autorização: produção)
Eventos da NF-e P	rotocolo Data Autorização Data Inclusão BD
Autorização de Uso	35110280759914 03/06/2011 às 13:43:26-03:00 03/06/2011 às 13:44:00-03:00

• Sistema SPED

Para verificar a escrituração de uma nota fiscal, basta utilizar o Sistema Sped pela Intranet da Secretaria da Fazenda.

Passos para checar a escrituração de uma nota fiscal pelo número:

1) Acessar o sistema SPED pelo link:

http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/sped/ConsultarIncorporacaoEfdPorContribuinte.do?metho d=prepareConsultar

2) Digitar o Cadastro Geral da Fazenda (CGF) do contribuinte e escolher o ano de referência da Nota Fiscal;

3) Selecionar se a operação é de Entrada ou de Saída;

4) Na hora de escrever o período coloque a data indicada na nota e mais 10 dias para frente (o sistema só permite a checagem de 10 em 10 dias);

5) Digitar o número da Nota e clicar em pesquisar, se a nota estiver escriturada aparecerá na aba que será aberta.

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Escrituração Fiscal Digital - EFD					Consulta d	e Operações	de Entrada	no período de 17/	02/2017	até 26/02/2017
NOTAS	NOTAS FISCAIS: NF1, NF1A, NF-e, NF AVULSA, NF PRODUTOR									
	Data Op	peração	Data Emissão	Participante			C	NPJ/CPF	IE	UF
	Modelo	Número	o Série	Vr. Contábil	BC ICMS	ICMS	BC ICMS	S ST ICMS-ST	IPI	SITUAÇÃO
1	17/02/2	017	17/02/2017				2226 I 11	1.816.308/0001-26	79061	590 RJ
	NF-e	1409	1	206250.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.0	0
			TOTAIS:	206250.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	





• Sistema Sitram

Para verificar a selagem de uma nota fiscal, basta utilizar o Sistema Sitram 2 pela Intranet da Secretaria da Fazenda, através do Astra.

Passos para checar a selagem de uma nota fiscal:

1) Acessar o painel de Sistemas pelo Astra, através da Intranet da SEFAZ:

http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/astra/menu.do?method=populateMenu

2) Escolher o Sitram 2 e clicar em Consultas e em Nota Fiscal;

3) Existem várias formas de checar se a nota foi selada, a principal é digitar apenas o número da Chave de Acesso;

4) Outra forma, caso não tenha a chave, é digitar, por exemplo, o período desejado, o número da nota ou o CNPJ da empresa;

5) Se depois de pesquisar, a nota aparecer, isso quer dizer que ela foi selada. O número do selo aparecerá na parte superior do quadro de Digitação de Nota Fiscal;

6) Poderão ser checados os dados da nota, os dados do emitente, do destinatário e até do transportador, dentre outros vários detalhes.

Digitação de Nota Fiscal

rocessando (100% (4609	CTEs do MDFe 9 / 4609) Con	e Processando M nocluído 100% (4611	Notas Fiscais I / 4611) Concl	uído	
Nota Fiscal (Alt+3)	ltem (Alt+4)	DAE/GNRE/Deposito (Alt+7)	Histórico (Alt+8)	Notas Fiscais Referenciadas (Alt+5)	
Pendências (Alt+6)	CTE (Alt+9)	Processamento			

4 – TERMINAL

Através do Terminal, os servidores podem realizar consultas e extrações de demonstrativos, pagamentos, parcelamentos e demais informações contidas nos sistemas CAF, COPAG e RECEITA.





• Checar e Copiar Demonstrativo

Para verificar o demonstrativo de uma autuação fiscal, basta utilizar o Terminal para acessar o sistema do CAF.

Passos para checar o demonstrativo:

1) Digitar "Terminal" na ferramenta de pesquisa do Windows;

2) Clicar em Open Session (figura do computador com uma seta verde) e escolher SEFAZ;

3) Digitar A e apertar enter;

4) Em aplicação escrever **CAF**, preencher com sua matrícula e senha (6 dígitos) e apertar enter nas 3 próximas telas;

5) Digitar 461 em Comando;

6) Pesquisar pelo número do Auto de Infração;

7) Clicar na tecla F4 e depois na aba Session selecionar a opção Print;

8) Salvar o Arquivo PDF e anexá-lo na decisão.

Obs: É indispensável pormenorizar o demonstrativo nas seguintes situações:

1) Decisão pela parcial procedência;

2) Decisão pela procedência de processo que se refere a mais de um exercício.

Obs 2: Quando o demonstrativo apresenta varias linhas, a tecla F8 te permite passar para a próxima página.

SEFAZ-CE 80033532	Cor	CONTROLE DA nsulta de Au	ACAO FISCAL ito de Infracao		05/09/22 07:52:39
<pf3>-Reto RÜ</pf3>	REAL				
Base de Calculo:	:		Aliquota:		
Receita: 1040			Sequencial:		
Inicial -Final-	Vencimento	-Correcao-	Principal	Multa	
03 2017	20/04/2017	20/04/2017	3392,48	1696,24	
05 2017	20/06/2017	20/06/2017	4513,91	2256,96	
06 2017	20/07/2017	20/07/2017	11277,55	5638,78	
03 2018	20/04/2018	20/04/2018	12231,91	6115,96	
04 2018	20/05/2018	20/05/2018	211,65	105,83	
05 2018	20/06/2018	20/06/2018	13082,37	6541,19	
10 2018	20/11/2018	20/11/2018	6632,53	3316,27	
11 2018	20/12/2018	20/12/2018	6522,82	3261,41	
05 2019	20/06/2019	20/06/2019	6502,64	3251,32	
06 2019	20/07/2019	20/07/2019	7429,71	3714,86	
08 2019	20/09/2019	20/09/2019	19587,97	9793,99	
07 2020	20/08/2020	20/08/2020	5805,33	2902,67	
		TOTAL:	97190,87	48595,48	
BASE CALC	. P/EFEITO V	LR. ADICION	DO = 571.7	11,00	

• Checar Pagamentos

Para checar pagamentos em uma ação fiscal, basta utilizar o Terminal para acessar o sistema RECEITA.

Passos para checar pagamentos:





- 1) Digitar "Terminal" na ferramenta de pesquisa do Windows;
- 2) Clicar em Open Session (figura do computador com uma seta verde) e escolher SEFAZ;
- 3) Digitar A e apertar enter;
- 4) Em aplicação escrever **RECEITA**, preencher com sua matrícula e senha (6 dígitos) e apertar enter nas 3 próximas telas;
- PARA CHECAR PAGAMENTOS DE FORMA AMPLA
- 5) Digitar 2-2 em Opção nas etapas seguintes e 1 na seqûencia;
- 6) Preencher o C.G.F e indicar o exercício que se quer detalhar.

SEFA: 8003:	Z-CE 3532	Sistema de Parcelamento Fiscal12/0Consulta de Parcelamento16:4					
					•		
Qpc	Parcelam.	Abertura	Parc.	Status	Tp Parc.	œ	
x	67940	30/11/2000	4	Liquidado	Normal	N	
	1001001	28/12/2009	3	Liquidado	Refis2009	N	
-	776465	20/12/2021	3	Liquidado	Refis2021	S	
=	776492	20/12/2021	3	Liquidado	Refis2021	S	
				-DEBITO-			

```
Origem do Debito.....: GIM

Periodo de Referencia..: 10 / 1999 /

Data de Vencimento....: 30 / 11 / 1999

Data Inicio da Correcao: 30 / 11 / 1999

Codigo da Receita.....: 1015 ICMS REGIME MENSAL DE APURACAO

Produto / Servico.....:

Numero Chassi .....:

Codigo da Moeda.....: 12 RÜ

Valor Principal.....: 88839,05

Valor da Multa.....:
```

• Checar Parcelamentos

Para verificar se houve parcelamentos em ação fiscal, basta utilizar o Terminal para acessar o sistema do COPAF.

Passos para checar os parcelamentos:

- 1) Digitar "Terminal" na ferramenta de pesquisa do Windows;
- 2) Clicar em Open Session (figura do computador com uma seta verde) e escolher SEFAZ;
- 3) Digitar A e apertar enter;
- 4) Em aplicação escrever **COPAF**, preencher com sua matrícula e senha (6 dígitos) e apertar enter nas 3 próximas telas;
- 5) Digitar 1 em opção e apertar enter;
- 6) Escrever 6 em opção e preencher o CGF do contribuinte;
- 7) Na tela seguinte será possível verificar o Status de cada parcelamento e qual foi o Tipo de Parcelamento (normal, refis e etc).
- Obs: É possível verificar cada parcelamento individualmente, digitando X em "Opc" e apertando enter.
- Obs 2: Para imprimir o PDF dessa consulta, clique na aba Session selecione a opção Print.





SEFAZ-CE Sistema de F 80033532 Consulta				Parcelamento Fiscal de Parcelamento		12/09/22 16:41:09
(-	
Qαc	Parcelam.	Abertura	Parc.	Status	Tp Parc.	Œ
x _ _	67940 1001001 776465 776492	30/11/2000 28/12/2009 20/12/2021 20/12/2021	4 3 3 3	Liquidado Liquidado Liquidado Liquidado	Normal Refis2009 Refis2021 Refis2021	N N S S
				-DEBITO-		
Orige Perie Data Data Codie Produ Nume: Codie Valo:	em do Debito odo de Refer de Vencimer Inicio da (go da Receit uto / Servio ro Chassi go da Moeda r Principal.	Generation : GIM rencia: 30 correcao: 30 ca: 1011 co: 12 	/ 1999 / 11 / / 11 / 5 ICM RÜ 39,05	/ 1999 1999 S REGIME MENSAL DE 2	APURACAO	

5 – ASTRA

Através do ASTRA, os servidores podem checar pagamentos e débitos dos contribuintes e verificar os demais dados das empresas presentes nos sistemas RECEITA2, Cadastro de Contribuintes e Conta Corrente.

• Checar Pagamentos

Para checar pagamentos em uma ação fiscal, basta utilizar o Astra para acessar o sistema RECEITA2.

Passos para checar pagamentos:

1) Acessar o painel de Sistemas pelo Astra, através da Intranet da SEFAZ:

http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/astra/menu.do?method=populateMenu

2) Escolher o RECEITA 2 e clicar em Pagamentos;

Valor da Multa.....

3) Clicar em Consultar Pagamentos;

- COM IDENTIFICADOR DO PAGAMENTO

4) Escolher Por Identificador;

5) Digitar o "Nosso Número" que vem no comprovante do pagamento.

- SEM IDENTIFICADOR DO PAGAMENTO

4) Escolher Pesquisa Avançada;

5) Digitar os dados que você tiver sobre o pagamento (CGF ou CNPJ, Período, Valor e etc.).





Consultar	Pagan	nentos								
lipo de Consulta										
Por Identificador	O Por Códig	o de Barras	squisa Avançada							
Tipo de Documento Selecione		 Código Rec Selecione 	eita Gnre	Da	ita de Pagamen	nto Inicial		Data de Pagamento	Final	
Situação do Document Pagos	to	Tipo CGF			F/CNPJ/CPF			CNPJ Base		
Valor Inicial	R\$ 135.2	Valor Final 236,53	R\$ 135	.236,53						
				Demais Filtros	•					
Q, Pesquisar	Limpar				± Exportar					
								Valor Total Re	ecebido: R\$	135.236,53
Identificador	Tipo de Documento	Situação do Documento	CGF/CNPJ/CPF	Códig	o de Receita	Período Referência	Data de Pagamento	Valor Recebido	Ações	
	DAE	Pago		•••	1040	12/2018	12/07/2022	R\$ 135.236	,53 🧪	, d

• Checar os Dados dos Contribuintes

Para checar os dados de um contribuinte, basta utilizar o Astra para acessar o sistema Cadastro de Contribuintes.

Passos para os dados:

1) Acessar o Cadastro de Contribuintes pelo link:<u>http://web-cadastro-contribuinte.apps-</u> <u>intra.sefaz.ce.gov.br/cadastro-web/#/contribuinte/listar</u>2) Fazer login com sua matrícula e senha geral do sistema;

3) Digitar o número do CGF da empresa;

4) Clicar em Dados do Contribuinte para imprimir a ficha resumida das informações.

Obs: Por meio deste sistema pode-se ter acesso aos dados cadastrais, aos CNAE's, o quadro societário, informações do contador, histórico da empresa ou ainda se a empresa é optante do SIMPLES.

80033532 - VITOR ORLETTI PENEDO SEFAZ CADASTRO DE CONTRIBUINTES 09/09/2022 09:11:26 SECRETARIA DA FAZENDA GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

DADOS DO CONTRIBUINTE

DADOS CADASTRAIS Insc. estadual (CGF) CNPJ Inscrição junta (NIRE) Início de atividades Mandado judicial Solicitação 31/07/1992 NÃO Razão social Nome fantasia Regime recolhimento Situação Simples nacional Natureza iurídica NORMAL ATIVO SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA Orgão local Categoria Qtd. UFIR Capital social 20101000 - NUCLEO DE MONITORAMENTO CENTRO MATRIZ R\$ 3.400.000,00 0 Produtor rural/CAFIR Produtor rural/INSS-CEI Orgão monitoramento Orgão fiscalização plena Orgão fiscalização 10313057 - NUSAU 10313057 - NUSAU 10313057 - NUSAU Segmento econômico Setorial COMERCIO VAREJISTA CGF vinculado 10313057 - NUCLEO SETORIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS Unidade auxilia Coworking Não é unidade auxiliar NÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO | CONAT



• Checar os Débitos Atuais

Para checar os débitos atuais de um contribuinte, basta utilizar o Astra para acessar o sistema Conta Corrente.

Passos para os débitos:

1) Acessar o painel de Sistemas pelo Astra, através da Intranet da SEFAZ: http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/astra/menu.do?method=populateMenu

2) Escolher o Conta Corrente e digitar o número de Inscrição Estadual do Contribuinte (CGF);
3) Na tela aparecerão todos os débitos atuais que a empresa possui com a fazenda, como: o que foi inscrito em dívida ativa, o que foi autuado, informações referentes ao trânsito de mercadorias (SITRAM) e etc.

Obs: É importante destacar que os valores que constam aqui já estão corrigidos/atualizados e por isso poderão não ser os mesmos dos presentes no Auto de Infração.

CGF					•
Código Devedor					
Contribuinte : 🚅			-		
Q Pesquisa	Nova Cons	ulta Impr	rimir		
Descrição .↓†	Vencimento 1	Vencido ↓†	Origem	11	Saldo Devedor ↓†
> SITRAM - 1023 - ICMS ANTECIPADO	26/07/2022	SIM	07/2022		R\$1.030,80
> SITRAM - 1023 - ICMS ANTECIPADO	26/09/2022	NÃO	09/2022		R\$776,64
A.I FORA DO PRAZO			202204974		R\$12.082,51

CONSULTAR DÉBITOS POR CONTRIBUINTE

6 – ALFRESCO

Com o Alfresco, servidores acessam toda a legislação estadual e analisam os autos de infração digitalizados e inseridos no sistema.





• Acesso a Legislação

Para acessar os normativos publicados pelo Governo do Estado, utilize o Alfresco disponível na Intranet da Secretaria da Fazenda.

Passos para acessar a legislação:

1) Acessar o Alfresco pelo link: <u>http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/alfresco/faces/jsp/login.jsp</u>;

2) Fazer login com sua matrícula e senha geral do sistema;

3) Usar a caixa de pesquisa para buscar pelos termos que quiser ou pelo número do dispositivo (se atentar para a utilização correta da pontuação, ex: Lei nº 15.614);

4) Clicar no arquivo de interesse, que será aberto em outra aba na navegação (se quiser pode fazer o download ali do arquivo).

Obs: A ferramenta permite a busca de Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres (dentro do âmbito do CONAT), dentre outros arquivos.

Obs 2: No Anexo 03, na página 37, consta o acesso a pasta de arquivos desse Manual, que inclui os Decretos e Leis mais utilizados pelos julgadores.



• Acesso aos Autos de Infração Digitalizados

Para acessar os autos de infração digitalizados, utilize o Alfresco disponível na Intranet da Secretaria da Fazenda.

Passos para acessar a legislação:

1) Acessar o Alfresco pelo link: <u>http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/alfresco/faces/jsp/login.jsp</u>;

2) Fazer login com sua matrícula e senha geral do sistema;

3) Usar a caixa de pesquisa para buscar pelo número do Auto De Infração sem o dígito;

4) Clicar no arquivo de interesse, que será aberto em outra aba na navegação (se quiser pode fazer o download ali do arquivo).

▼ Itens de Conteúdo
Nome 🔺
🔯 Auto_inf_complementar_202103047_3_252755 _ 3.pdf 🕕
Auto_inf_complementar_202103047_3_252755 _ 3.pdf.p7s 🕕
🔯 Defesa_202103047_3_252754 _ 2.pdf 🕕
Defesa_202103047_3_252754 _ 2.pdf.p7s 🕕
🔯 Termos_Formais_202103047_3_252753 _ 1.pdf 🕕
Termos_Formais_202103047_3_252753 _ 1.pdf.p7s 🛈



7 – PESQUISA DE RESOLUÇÕES E JURISPRUDÊNCIAS

Através da análise de decisões judiciais e resoluções administrativas, compreendemos como os tribunais interpretam e aplicam as leis, construindo um corpo de jurisprudência que orienta futuras decisões.

• Resoluções das Câmaras do Conat

Para checar as resoluções emitidas pelas Câmaras de Julgamento do Conat basta acessar as duas ferramentas que existem no Site da Secretária da Fazenda.

Passos para checar as Resoluções:

- Resoluções (A partir de 2010)

1) Abrir o link https://conatjuris.sefaz.ce.gov.br/;

2) Digitar o número da resolução ou algum dos demais dados e clicar em pesquisar.

Obs: O número da resolução deve ter o formato '0000/AAAA', onde '0000' representa o número da resolução com quatro dígitos e 'AAAA' o ano.

		COI	NATJURIS de Jurisprudêl	ncia	
Informe aqui sua bu	isca				Q
e ou não Ano: De	••• •() Até	~ * ? () Resolução: 00)32/2024	Nº do processo:	
Data de julgamento:	De	Até	N° c	do auto de infração:	
Relator:					
			Q Buscar		

- Resoluções (Anteriores a 2010)

1) Abrir o link <u>http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/contencioso/preparar-consultar</u>

2) Escrever o ano que se deseja pesquisar e selecionar em que Câmara deseja checar as decisões;

3) Em Pesquisar, digitar palavras-chaves ou número da resolução;

4) Aparecerá a lista de processos que contenham aquela palavra-chave dentro da sua ementa;

5) Para abrir a Resolução na íntegra, clique no ícone do PDF que aparece quando você passa o cursor do mouse em cima dos 3 pontos no canto direito.

ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO | CONAT



	JURISPRU	IDENCIA RESOLUÇÃO		
	Ano * 2021	1°	° Câmara	_
	Pesquis	ar		
		Pesquisar decadência		
Ano 💵	Resoluções ↓†	Ementas	Ļţ	Ações
2021	0022/2021	ICMS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NO TODO OU EM PARTE - Mercadoria vendida pelo contribuinte que deixo recolher o imposto de vendas internas realizadas com destaque do ICMS não escrituradas na EFD, com destaque do ICMS escrituradas sem ICMS na EFD e sem destaque do ICMS, com mercadorias tributadas conforme demonstrado na planilha serviu de base para autuação. Infrigência aos artigos 73 e 74 do Decreto nº 24.569/97. Suscitada a decadência.	ou de S e a que	POF

• Informativos do Conat

O Informativo Conat, periódico bimestral do Contencioso Administrativo Tributário, fornece de maneira direta e sucinta um resumo das teses e conclusões dos principais julgamentos realizados pelas Câmaras do Conselho de Recursos Tributários.

Os Informativos do Conat estão disponíveis no site da Secretária da Fazenda, onde podem ser consultados, mais especificamente no seguinte link:

https://www.sefaz.ce.gov.br/o-conat/informativo-conat/

• Jurisprudência dos Tribunais Superiores

Para checar as jurisprudências do STF e do STJ basta acessar o Portal do JusBrasil ou pelo site dos próprios tribunais.

Passos para acessar as jurisprudências:

1) Abrir o link https://www.jusbrasil.com.br/;

2) Selecionar Jurisprudência e usar a caixa de pesquisa para buscar pelos termos que quiser;

3) Selecionar o Tipo de Documento (Súmulas ou Decisões/Sentenças);

4) Restringir em Tribunal quais os que se pretende pesquisar (STJ + STF).

8 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA DE JULGAMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS

Após proferir cada decisão, o julgador deverá atualizar o sistema do Sapat e encaminhar os autos fisicamente ao setor responsável para que o processo siga seu trâmite.

Passos para entrega dos julgamentos:

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO | CONAT



1) Assinar com certificado digital (direto no PDF);

2) Incluir processo assinado na pasta "PDFS JULGAMENTOS 1ª INSTÂNCIA" (de acordo com o ano que foi julgado).

Obs: O arquivo deve ser salvo em uma pasta individual e ambos devem ser nomeados APENAS com o número do Auto de Infração, sem o dígito;

3) Atualizar o processo no SAPAT, com a devolução (processo do 2.1 na página 05);

4) Imprimir relatório das devoluções (processo do 2.2 na página 06) que deve ser assinado pelo julgador e pelo responsável por receber os processos;

5) Imprimir a decisão assinada, colocá-lo dentro dos autos e devolvê-lo a um dos colaboradores responsáveis pelo recebimento de processos.

> Página 1 / 1 Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ

> > PENEDO:15869928729 Dados: 2022.08.30

16:09:00 -03'00'

02/09/2022 Data Relatório de Processos Apreciados por Julgador À 31/08/2022 Período 01/07/2022 VITOR ORI ETTI PENEDO * PE-Perícia DI-Diligência DE-Despacho Assinado de forma

VITOR ORLETTI digital por VITOR

VITOR ORLETTI PENEDO Julgador Administrativo Tributário Mat: 800.335-3-2

PENEDO:1586

9928729

ORLETTI





DOCUMENTOS AUXILIARES

1 – SÚMULAS DO CONAT

As Súmulas são enunciados curtos e precisos que resumem o entendimento consolidado das Câmaras de Julgamento do Conat sobre determinadas questões. Em outras palavras, são como um resumo das decisões mais importantes e repetidas do Órgão sobre um tema específico.

Qual a importância das Súmulas?

<u>Uniformização da Jurisprudência</u>: As súmulas servem para garantir que todas as Instâncias de Julgamento apliquem a lei de forma semelhante, evitando decisões contraditórias sobre o mesmo assunto.

<u>Agilidade nos Processos</u>: Ao consultar uma súmula, julgadores e advogados podem encontrar rapidamente a posição do Conselho de Recursos Tributários - CRT sobre uma determinada questão, agilizando assim a resolução definitiva dos processos.

<u>Segurança Jurídica</u>: As súmulas oferecem maior segurança jurídica, pois as partes envolvidas em um processo podem prever com maior precisão o resultado de uma impugnação.

Como as Súmulas são Criadas?

As súmulas são elaboradas a partir da análise de um grande número de decisões das Câmaras de Julgamento sobre um mesmo tema. Após a identificação de um entendimento majoritário e consolidado, cabe ao CRT apreciar e aprovar o enunciado conciso que resume essa posição.

Onde Encontrar as Súmulas do Conat?

A relação atualizada das súmulas do Conat está disponível no site da Secretária da Fazenda, onde podem ser consultadas, mais especificamente no seguinte link:

https://www.sefaz.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/61/2020/08/SUMULAS-DO-CONAT atualizado-26 10 2023.pdf





Súmulas do Conat

- Súmula 1 Constatada infração à legislação do ICMS no trânsito de mercadoria, a responsabilidade deverá recair em nome da empresa transportadora, quando devidamente identificada, e não no do seu motorista, simples empregado. (Doe: 10/04/2000)
- Súmula 2 Nos procedimentos relativos à baixa do cadastro geral da fazenda não cabe no termo de notificação e/ou documento a imposição de multa punitiva, por ferir o princípio da espontaneidade previsto na legislação. (Doe: 10/04/2000)
- Súmula 3 Não haverá lançamento de ICMS nas omissões de entrada de mercadorias sujeitas à tributação normal quando comprovada a sua efetiva saída com documento fiscal com destaque de imposto. (Doe: 14/11/2001)
- Súmula 4 É vedado o credenciamento de atualização monetária de saldo credor de ICMS e de crédito fiscal extemporâneo. (Doe: 14/11/2001)
- **Súmula 5** Caracteriza fraude fiscal o uso de nota fiscal "calçada" demonstrando divergência entre os valores consignados nas suas diversas vias. (Doe: 14/11/2001)
- Súmula 6 Caracteriza, também, atraso de recolhimento, o não pagamento do ICMS apurado na sistemática de antecipação e substituição tributária pelas entradas, quando as informações constarem nos sistemas corporativos de dados da secretaria da fazenda, aplicando-se o art. 123, i, "d" da lei nº 12.670/96. (Doe: 01/09/2014).
- Súmula 7 a imunidade que goza a empresa brasileira de correios e telégrafos protege apenas o serviço postal strictu sensu e não alcança o transporte de mercadorias, e quando desacompanhadas de documentação fiscal ou sendo esta inidônea, importa em fato gerador de obrigação tributária que a reveste da condição de responsável tributário. (Doe: 01/09/2014).
- Súmula 8 é nulo o lançamento efetuado sob o fundamento de que o contribuinte simulou saídas de mercadorias em operações ou prestações para outra unidade da federação, quando restar provado que a este não foi concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da ciência da intimação, para comprovar a efetivação das operações ou prestações, mediante a lavratura do termo de intimação, consoante o art. 158, §4º do decreto nº 24.569/97. (Doe: 01/09/2014).
- Súmula 9 Em caso de reincidência de embaraço à fiscalização, a duplicidade da multa a que se refere o §8º do art. 123 da lei nº 12.670/96, limitar-se-á a 3.600 ufirces a cada infração. (Doe: 01/09/2014).





- Súmula 10 Nas operações de entradas interestaduais, a ausência ou destaque do ICMS em desacordo com a legislação não torna o documento fiscal inidôneo, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou simulação. (Doe: 05/02/2019).
- Súmula 11 É vedado aos órgãos de julgamento do contencioso administrativo tributário Conat afastar ou reduzir multa sugerida em auto de infração sob o fundamento de apresentar natureza confiscatória por implicar indevido controle de constitucionalidade da lei nº 12.670/96. Precedentes: 1ª câmara: resoluções nºs: 075/2019, 034/2020; 2ª câmara: resoluções nºs: 079/2019, 029/2020; 3ª câmara: resoluções nºs: 029/2019, 075/2020; 4ª câmara: resoluções nºs: 057/2019, 046/2020 (Doe: 24/09/2021)
- Súmula 12 Na diferença apurada em levantamento quantitativo de estoque de mercadorias, sujeita à cobrança do ICMS devido por substituição tributária, constatada em empresa atacadista de combustíveis líquidos, não se aplica o percentual de perda de 0,6% (seis décimos por cento) previsto no art. 5º da Portaria DNC nº 26, de 13 de novembro de 1992, por ser utilizado exclusivamente para fins de controle de danos ambientais. Precedentes: Resolução nº 82/2021 1º Câmara de Julgamento; Resoluções nºs 149/2021 e 158/2021 2º Câmara de Julgamento; Resoluções nºs 80/2022 e 81/2022 4º Câmara de Julgamento; Resoluções nºs 80/2021, 56/2021, 10/2022, 15/2022 e 05/2023 Câmara Superior. (DOE: 10/07/2023)
- Súmula 13 As atividades de panificação, refrigeração, rotisseria, açougue e congêneres não configuram processo de industrialização de alimentos por supermercados, não gerando direito ao creditamento do ICMS pago na entrada da energia elétrica consumida no estabelecimento comercial. Precedentes: Resolução nº 14/2023 da Câmara Superior; Resolução nº 32/2023 da 1ª Câmara de Julgamento; Resoluções nºs 202/2021, 203/2022, 290/2022 e 157/2022 da 2ª Câmara de Julgamento; Resolução nº 184/2022 da 3ª Câmara de Julgamento; Resoluções nºs 54/2022 e 30/2022 da 4ª Câmara de Julgamento. (DOE: 25/10/2023)

2 – GUIA PRÁTICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Este Guia Prático visa orientar a geração, em arquivo digital, dos dados relativos à Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS/IPI) pelo contribuinte do ICMS e/ou IPI, pessoa física ou jurídica, inscrito no cadastro de contribuintes do respectivo órgão fiscal e esclarecer aspectos referentes à apresentação dos registros e conteúdo de alguns campos, estrutura e apresentação do arquivo digital para entrega ao Fisco.





O Guia Prátivo da EFD está disponível no site da Receita Federal, onde pode ser consultado, mais especificamente no seguinte link:

http://sped.rfb.gov.br/estatico/D6/01D9D1F3CDA056218D8171315949A451494EA3/Guia P ratico EFD Versao 312.pdf

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
B***	Escrituração e Apuração do ISS
С	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
E	Apuração do ICMS e do IPI
G*	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP
H	Inventário Físico
K**	Controle da Produção e do Estoque
1	Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

3 – TABELA CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES

CFOP é a abreviação de Código Fiscal de Operações e Prestações. Esse código identifica uma determinada operação por categorias no momento da emissão da nota fiscal.

Dependendo do Código CFOP, será fixada a tributação sobre a operação e haverá movimentações financeiras e de estoque de interesse do Fisco. Os diferentes tipos de CFOP separam as notas fiscais por tipo (nota de entrada ou saída), por região e por natureza da operação.

A tabela CFOP é uma lista de códigos publicada pelo governo para uso pelos contribuintes em seus documentos fiscais. Existem muitos códigos, e eles se dividem entre entrada e saída, em seis grupos maiores, que são identificados pelo primeiro dígito.

O que significa o segundo dígito da Tabela CFOP?

2º Algarismo do CFOP - Operação de Entrada

CFOP = x102 - x202 - x302 - x403 - x556 - x653 - x916 1- Compra / Industrialização / Transferências / Serviços

- 2- Devolução / Energia Elétrica
- Serviços de comunicação / Serviços de Transporte
- 4- Mercadoria com substituição tributária / Integração
- Exportação / Ativo Imobilizado / Material de Uso
- 6- Crédito / Ressarcimento do ICMS / Combustíveis
- Outras entradas / Amostras Grátis / Bonificação Conserto / Exposição

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO | CONAT



A Tabela CFOP da está disponível no site da Receita Federal, onde pode ser consultado, mais especificamente no seguinte link:

http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/85

4 – TABELA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

O que é CNAE? A Classificação Nacional de Atividades Econômicas é utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa. Obrigatória a todas as pessoas jurídicas, inclusive autônomos e organizações sem fins lucrativos, a CNAE é essencial para obtenção do CNPJ. Além de contribuir para melhorar a gestão tributária do país, essa classificação garante que a sua empresa pague apenas os impostos pertinentes ao seu negócio.

A Tabela CNAE da está disponível no site da Receita Federal, para checar uma classificação de uma atividade econômica específica é só acessar o link: <u>https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html</u>

Classificação Nacional de Atividades Econômicas				
Ativida	ades Estrutura			
busca por restaurant	palavra chave ou código classificação te CNAE-Subclasses 2.3 V buscar			
Subclasses en	contradas: 8			
Mostrar 100	✓ registros por página			
Código 🔺	Descrição			
<u>5510-8/01</u>	HOTEL COM OU SEM SERVIÇO DE RESTAURANTE			
5611-2/01	RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO			
5611-2/01	RESTAURANTE POR COMIDA A QUILO; SERVIÇO DE			

5 – TABELA UFIRCE

A Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (Ufirce) é um indexador utilizado para definir o valor de multas, taxas e tributos de contribuintes do estado. A Ufirce, será atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme a Lei nº 13.083/2000.





VIGÊNCIA	VALOR	INSTRUÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	INSTRUÇÃO
		NORMATIVA			NORMATIVA
2001	1,1739	41/2000	2013	3,0407	39/2012
2002	1,3035	48/2001	2014	3,2075	50/2013
2003	1,6073	47/2002	2015	3,3390	40/2014
2004	1,7667	29/2003	2016	3,69417	49/2015
2005	1,9827	37/2004	2017	3,94424	59/2016
2006	2,0160	37/2005	2018	3,93123	79/2017
2007	2,0883	33/2006	2019	4,26072	60/2018
2008	2,2204	01/2008	2020	4,48977	85/2019
2009	2,4690	33/2008	2021	4,68333	93/2020
2010	2,4257	41/2009	2022	5,18625	119/2021
2011	2,6865	50/2010	2023	5,49228	116/2022
2012	2,8360	6/2011	2024	5,74952	143/2023

Para consultar a Ufirce atualizada, acesse a seção 'Indicadores' na página principal da Intranet da Sefaz: <u>http://intranet.sefaz.ce.gov.br/</u>

6 – FORMULÁRIO DE REGULARIDADE

FORMULÁRIO DE REGULARIDADE

AUTO DE INFRAÇÃO nº:		
Mandado de Ação Fiscal nº:	Prazo de exec	ução:
Tipo de Ação Fiscal:	() Plena	() Restrita
Termo de Início nº:		
Sem Termo de Início ()	Ação no CAF-e	e ()
Data da Ciência do Início da Ação Fiscal:		
Modalidade da Ciência: () Pessoal () AR	Edital ()DTE-e	
Termos de Intimação nºs:		
	ONTENCIOSO OMINISTRATIVO	

TRIBUTÁRIO | CONAT



Termo de Conclusão nº:	Data ciência	
Modalidado da Ciância: () Posso		•
Matéria de Auto de Infração:		
Nateria do Auto de Iniração:		
Periodo do fato gerador:		
Penalidade aplicada:		
ivietodologia do levantamento:		
Síntese da Informação Complem	entar:	
Provas apresentadas pela fiscaliz	ação:	
1.		
2.		
(,) TERMO DE IMPLITAÇÃO DE RESP	ONSABILIDADE: () Sim () Não	
Quantidade de Imputados:		
IMPUGNAÇÃO:		
Preliminares		
-		
-		
Mérito		
Provas apresentadas pela defesa	:	
1.		
2. ()		
PROCEDIMENTOS SUPIEMENTAE	RES	
DILIGÊNCIA PROCEDIMENTAL ()		
DILIGÊNCIA FISCAL ()		
PERICIA TRIBUTARIA ()		
DILIGÊNCIA PROCEDIMENTAL Resultado:		
DILIGÊNCIA FISCAL		
Resultado:		
	CONTENCIOSO	



PERÍCIA TRIBUTÁRIA

Quesitos:

Conclusão do Laudo Tributário:

RETORNO DE PROCESSO DA 2ª INSTÂNCIA: () Sim () Não Resumo da Decisão:

Célula de Julgamento de 1ª Instância, em Fortaleza - CE, de de

NOME DO JULGADOR

Julgador Administrativo Tributário

7 – MODELO DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

Processo nº	Auto de Infração nº	Julgamento nº
****	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMENTA: ICMS e/ou MULTA. 1. Descrição da infração (Descrever, de forma sucinta, as circunstâncias fáticas em que a infração ocorreu). 2. Das Preliminares: decisão (acatadas ou rejeitadas) e fundamento sucinto por preliminar suscitada. 3. Perícia tributária ou diligências fisal ou procedimental. 4. Da decisão: Nulidade (Material ou Formal), Extinção, Procedência, Parcial Procedência ou Improcedência. 5. Do Mérito: indicação objetiva das questões de mérito decididas e seus fundamentos. 6. Dispositivos legais e regulamentares infringidos. 7. Dispositivo legal sancionador. 8. Defesa Tempestiva. 9. **(COM/SEM) REEXAME NECESSÁRIO**.





1. RELATÓRIO

1.1. Relato do auto de infração.

1.2. formações Complementares: Aspectos importantes

1.3. Identificação das provas da autuação.

1.4. Impugnação: Aspectos importantes (questões preliminares e de mérito suscitadas)

1.5. Indicação de Perícia Tributária, Diligência Fiscal ou Diligência Procedimental, se houver,

dentre outros (retorno 2ª Instância, feito chamado à ordem, manifestação ao laudo pericial)

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Tempestividade da impugnação e capacidade processual (quando necessário manifestação sobre o tema).

2.2. Preliminar de nulidade absoluta e extinção

2.3. Preliminares de nulidade sanáveis

2.4. Apreciação fundamentada de pedido de realização de diligências ou perícia tributária (rejeitados e acatados).

2.6. Preliminar de mérito referente a extinção, parcial ou integral, do crédito tributário por decadência.

2.7. Questões de mérito. Fundamentação de fato e de direito, abordando todos os argumentos relevantes que determinaram a decisão.

2.8. Imputação de responsabilidade tributária, se houver.

2.9. A indicação dos dispositivos infringidos e da penalidade aplicada.

3. DECISÃO

4. DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Célula de Julgamento de 1ª Instância, em Fortaleza - CE, de de

NOME DO JULGADOR

Julgador Administrativo Tributário





8 – TERMO DE REVELIA

Conforme o Provimento nº 01/2022 (DOE 26/12/2022), o Termo de Revelia deve ser lavrado quando o sujeito passivo, devidamente notificado, deixar de apresentar impugnação no prazo de 20 dias úteis estabelecido no art. 52 da Lei nº 18.185/2022, ou quando não possuir capacidade para apresentar defesa, conforme o §2º do mesmo artigo. A inobservância desses prazos e requisitos acarretará a aplicação dos efeitos da revelia, previstos na legislação pertinente. Segue o modelo abaixo:

Processo nº	Auto de Infração nº

TERMO DE REVELIA

ANEXO I do Provimento nº 01/2022 (DOE 26/12/2022)

Certifico que a impugnação de fls. nº _____ a ____ dos Autos foi apresentada em desacordo com o previsto no art. 52 da Lei nº 18.185/2022, tornando-se ineficaz em razão de:

() o prazo de 20 (vinte) dias a que alude o art. 52, da Lei nº 18.185/2022 deveria ter sido concluído em ___/__/___ (intimação ao sujeito passivo do auto de infração realizada em ___/___), sendo a impugnação apresentada intempestivamente em ___/___/___.

() a ausência de capacidade postulatória para proposição da impugnação, consoante previsão do art. 52, §2.º da Lei nº 18.185/2022, visto que não foi sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis a que alude o referido dispositivo legal (intimação ao sujeito passivo realizada em ____/____).

Célula de Julgamento de 1ª Instância, em Fortaleza - CE, de de .

NOME DO JULGADOR

Julgador Administrativo Tributário